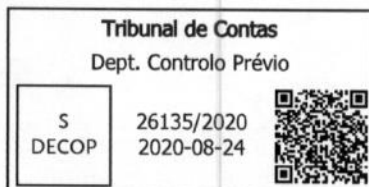




DIREÇÃO-GERAL

POR EMAIL



Exmo(a). Senhor(a)
 Presidente da Câmara Municipal
 Município de Bragança
 Forte S. João de Deus
 5300-263 BRAGANÇA

Vossa Referência

Nossa Referência
 DECOP - 26135/2020
 2020-08-24

Assunto: **Processo(s) de Fiscalização Prévia 2278/2020**

Tenho a honra de notificar V. Ex.^a de que, em Sessão Diária de Visto, de 2020-08-21, no âmbito do(s) processo(s) de fiscalização prévia acima identificado(s), foi proferida a seguinte decisão:

"Em Sessão Diária de Visto, decide-se devolver os contratos às respetivas entidades fiscalizadas, uma vez que os mesmos não se encontram sujeitos a visto, pelo facto do seu valor se situar abaixo do novo limiar de sujeição a fiscalização prévia, de 750 000,00€, atenta a nova redação do artigo 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, dada pelo artigo 7.º da Lei n.º 27-A/2020, publicada em 24 de julho, que procede à alteração da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (LOE).

Informa-se que não são devidos emolumentos nos termos da lei.

Junto se anexa o(s) original(ais) do(s) ato(s)/contrato(s).

Com os melhores cumprimentos.

Pel'O Diretor-Geral (por delegação de assinatura)

(Fernanda Martins)
 (A Auditora-Chefe)

(APF)



T
C TRIBUNAL DE
CONTAS
1ª SECÇÃO

Processo: 2278/2020, de 2020-07-29

Organismo: Município de Bragança

Co-Contratante: ASG - CONSTRUÇÕES & GRANITOS, LDA.

Tribunal de Contas

Processo de Fiscalização Prévia

REGISTO

2278/2020

2020-07-29

Tribunal de Contas

Processo de Fiscalização Prévia

NÃO SUJEITO A VISTO

2278/2020

2020-08-21